

EM: 18/07/2013 15:42:27

NOME / RAZÃO SOCIAL: **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO DE PAULA, 1.820 - BAIRRO SÃO FRANCISCO / CEP: 31255-170 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.697.297/0001-11

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **202** CÓDIGO FORNECEDOR: 100.202SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
ATESTADO DE DESEMPENHO		
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	724.650/2013	17/08/2013
S - PROVA DE REGULARIDADE	9830277	15/08/2013
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	1172013-11001297	04/11/2013
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	29662452/2013	03/11/2013
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	4490520/2010	

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 39533 VALIDADE DO CRC: 16/04/2014

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERALÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO:

	NÚMERO	VALIDADE
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	9B6A.4C03.9458.F475	03/12/2013
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	293510	19/08/2013
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	23851951	08/08/2013
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	9B6A.4C03.9458.F475	03/12/2013
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL		16/04/2014

LINHA MATERIAL

- 72 ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 60 ELETRODOMÉSTICOS
- 59 ELETRO-ELETRÔNICO
 - 20 ARTIGOS ELÉTRICOS
 - 50 FERRAGENS E CAIXAS PARA ARTIGOS ELÉTRICOS
 - 40 ISOLANTES E ISOLADORES ELÉTRICOS
- 61 ENERGIA ELÉTRICA
 - 20 EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE ELÉTRICO
 - 40 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA - CABOS, FIOS E LÂMPADAS
- 53 FERRAGENS, ABRASIVOS E VEDAÇÃO
 - 20 FERRAGENS DIVERSAS

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 18/07/2013 15:42:27

NOME / RAZÃO SOCIAL: **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**

ENDEREÇO: RUA MAJOR DELFINO DE PAULA, 1.820 - BAIRRO SÃO FRANCISCO / CEP: 31255-170 - BELO HORIZONTE, MG

CPF / CNPJ: 02.697.297/0001-11

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **202**

CÓDIGO FORNECEDOR: 100.202

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO:

LINHA SERVIÇOS

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 2013 2905 0013 0000

REGISTRADO	
N.º 2234	Ano 2013
Livro 05	Fl. 17
Linha 1 -	

Data sel: 223413
Substituição: 130201



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Universo Elétrico Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTES URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Daniel Diniz Nepomuceno, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA.**, estabelecida na Av. Major Delfino de Paula, 1820, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31.255-170, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.697.297/0001-11, neste ato representada por Sua Procuradora, Sra. Lusimar da Soledade de Oliveira, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 151/13, Pregão Eletrônico n.º 10/2013 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV, da Contratante.
- 1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Semáforos – GESEM, da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas – Lote 1.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado, e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.30-46, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 25 dias, contados a partir do recebimento da Autorização

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Universo Elétrico Ltda.

de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Semáforos – GESEM.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Semáforos – GESEM, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

10.1. Obedecer todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supramencionado.

10.2. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto fornecido.

10.3. Comparecer, sempre que convocada, à Gerência de Semáforos – GESEM, da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que, porventura, possam ocorrer durante o prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todos os impostos, taxas, transporte, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, lucro e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto deste Contrato.

10.5. Cumprir, sistematicamente, as datas e horários estipulados pela Contratante. O descumprimento implicará em multa, conforme previsto neste Instrumento.

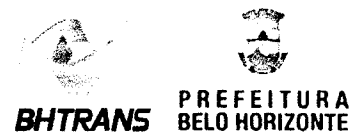
10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.8. Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em partes, sem o



2009



Contrato de aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Universo Elétrico Ltda.

consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AFs.

11.2. Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.3. Conferir o objeto recebido.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência do Semaforos – GESEM após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente





Contrato de aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Universo Elétrico Ltda.

aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GFIIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1 – O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.





Contrato de aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas, que entre si celebram o municipio de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Universo Elétrico Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpeiação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2013.

Lusimar da Soledade de Oliveira
Procuradora
Universo Elétrico Ltda.

Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS

Daniel Diniz Nepomuceno
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Município de Belo Horizonte

Testemunhas:
1.
Nome:
CPF:

BEN-HUR SILVA DE ABERGARIA
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS

2.
Nome:
CPF:

Belo Horizonte, 25 de Junho de 2013

À
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 151/13
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2013
TIPO: MENOR PREÇO
Avenida Engenheiro Carlos Goulart, 900
Bairro Buritis - CEP: 30455-902
Belo Horizonte - Minas Gerais

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2013

Apresentamos nossa proposta, em 01 (uma) via, para fornecimento do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2013**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/13 sob referência, como segue:

DADOS DO PROPONENTE

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

Razão Social: **UNIVERSO ELÉTRICO LTDA**
Rua Major Delfino de Paula, 1820 - Bairro São Francisco
Belo Horizonte - MG CEP: 31255-170

Telefone: **(31) 3071-3241**
Fax: **(31) 3071-3203**
e-mail: **lusimar@universoeletrico.com.br**
Pessoa para contato: **Lusimar da Soledade de Oliveira**

CNPJ: **02.697.297/0001-11**
Inscrição Estadual: **062.987137.00-23**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **Bradesco S/A**
Agência: **3077-5 - Araguari**
Conta Corrente: **0017-5**
Belo Horizonte - MG

Dados do(a) representante legal para a assinatura do contrato:

Lusimar da Soledade de Oliveira
CPF: 611.479.076-68
RG: M-3.120.460 - SSP/MG

Página 1 de 2

Telefone: (31) 3071-3232
Fax: (31) 3071-3200 • 3071-3201
Av. Major Delfino de Paula, 1820
Bairro São Francisco
CEP: 31255-170 • Belo Horizonte • MG

95
00



DESCRIÇÃO, MARCA E PREÇO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	PREÇO TOTAL
LOTE 1						
01	Cabo flexível 3 x 1,5 mm ² , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação).	METRO	35.000	WIREFLEX	R\$ 1,58	R\$ 55.300,00
02	Cabo flexível 4 x 1,5 mm ² , isolamento de 750V, PP, obedecendo à norma NBR 13249, sendo os condutores isolados com as cores preta, vermelha, amarela e verde, com isolamento de fácil manuseio (para corte e separação).	METRO	35.000	WIREFLEX	R\$ 2,01	R\$ 70.350,00
TOTAL						R\$ 125.650,00

Valor total: R\$ 125.650,00 (Cento e Vinte Cinco mil, Seiscentos e Cinquenta reais)

DE ENTREGA: **Conforme Edital**

PRAZO DE VALIDADE: **60 dias**

PRAZO DE PAGAMENTO: **25 dias úteis**

GARANTIA: **12 meses**

LOCAL DE ENTREGA: **Posto CIF - Belo Horizonte - Minas Gerais**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

REPRESENTANTE

Lusimar da Soledade de Oliveira

RG: **M-3.120.460 - SSP/MG**

CPF: **611.479.076-68**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**DOM**
Diário Oficial do Município

Quinta-feira, 25 de Julho de 2013 Ano: XIX • Edição N.: 4359

Poder Executivo

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - BHTRANS

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2234/13

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: Universo Elétrico Ltda.

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de cabos elétricos usados nas instalações semaforicas - Lote 1.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 10/2013.

Vigência: 22/07/2013 a 31/12/2013

Valor: R\$ 125.650,00

Extrato do Contrato n.º 2235/13

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Ticket Serviços S/A.

Objeto: Prestação de serviços referente ao fornecimento de vales do tipo refeição e alimentação.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 19/07/2013 a 14/01/2014

Valor: R\$ 3.771.980,10.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2047/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratada: RCGM Car Park Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 30 dias.

Vigência: 13/07/2013 a 11/08/2013

Valor: R\$ 22.727,74.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 2086/11

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Consórcio Operacional do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Belo Horizonte.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses e acrescer em 15,02% o valor inicial atualizado do Contrato.

Vigência: 11/07/2013 a 10/07/2014

Valor: R\$ 1.396.155,96.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2013

André Luis Portilho Matos

Gerente de Compras, Contratos e Licitações